



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2026.

Edição 4577 | Páginas: 02

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO Ato da Presidência nº 042/2025

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

DEP. GABRIEL PICANÇO

DEP. JOILMA TEODORA

DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO

DEP. RENATO SILVA

DEP. DR. METON

DEP. CATARINA GUERRA

DEP. CEL CHAGAS

DEP. MARCELO CABRAL

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

- | | | |
|--|--|---|
| I - Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final; | IX - Comissão de Defesa do
Consumidor e do Contribuinte; | XVI - Comissão de Viação,
Transportes e Obras; |
| II - Comissão de Administração,
Serviços Públicos e Previdência; | X - Comissão de Agricultura, Pecuária,
Pesca, Aquicultura e Política Rural; | XVII - Comissão de Defesa dos
Direitos da Família, da Mulher, da
Criança, do Adolescente e de Ação
Social; |
| III - Comissão de Defesa Social,
Segurança Pública e Sistema
Penitenciário; | XI - Comissão de Terras,
Colonização e Zoneamento
Territorial; | XVIII - Comissão de Defesa dos
Direitos Humanos, Minorias e
Legislação Participativa; |
| IV - Comissão de Educação,
Desportos e Lazer; | XII - Comissão dos Povos
Originários e Tradicionais; | XIX - Comissão de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência
e do Idoso; |
| V - Comissão de Juventude, Cultura
e Turismo; | XIII - Comissão de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável; | XX - Comissão de Ética
Parlamentar; |
| VI - Comissão de Saúde e
Saneamento; | XIV - Comissão de Indústria,
Empreendedorismo, Comércio e
Serviços; | XXI - Comissão de Defesa e
Proteção aos Direitos dos Animais; |
| VII - Comissão de Orçamento,
Fiscalização Financeira, Tributação
e Controle; | XV - Comissão de Relações
Internacionais, de Ciência,
Tecnologia e Inovação; | XXII - Comissão de Minas e Energia; |
| VIII - Comissão de Tomada de
Contas; | | |

SUMÁRIO**Mesa Diretora**

- Ato da Mesa Diretora nº 008/2026	02
------------------------------------	----

MESA DIRETORA**ATO DA MESA DIRETORA N° 008/2026**

Dispõe sobre a definição dos fornecimentos contínuos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, para fins de aplicação à Lei nº 14.133/2021 e às Resoluções Legislativas da ALE/RR nº 001/2024 e 004/2025.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo art. 30 do Regimento Interno c/c art. 88 da Resolução Legislativa 001, de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Este ato dispõe sobre as aplicações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos fornecimentos contínuos na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALERR definidos por este Ato.

Parágrafo único. As aplicações, de que tratam o *caput*, observarão o disposto nos arts. 106 e 109; no parágrafo único do art. 98; no parágrafo único do art. 97; no inciso I do art. 40; e no § 8º do art. 25, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no inciso II do art. 76 da Seção VII da Resolução Legislativa nº 001/2024 – ALE/RR.

Art. 2º Consideram-se fornecimentos contínuos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade e funcionamento das ações e atividades da ALERR, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 3º Consideram-se assim, fornecimento contínuo as compras para a manutenção da ALERR, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

- I – açúcar;
- II – água mineral com ou sem gás;
- III – café em pó;
- IV – gêneros alimentícios.

Art. 4º O prazo inicial de vigência dos contratos de que trata este Ato, diante da peculiaridade do objeto ou da vantagem atestada pela equipe de planejamento da contratação e/ou Comissões nomeadas responsáveis pelo planejamento da contratação, poderá ser fixado por prazo superior a doze meses.

Parágrafo único. As prorrogações dos contratos deverão ser de forma sucessiva e de igual período, devendo respeitar os limites do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação
Palácio Antônio Martins, 14 de janeiro de 2026.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual RENATO SILVA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual RÁRISON BARBOSA

3º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

EXPEDIENTE**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

